



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

CNPJ-01.614.537/0001-04 - Rua Senador José Sarney, 41 Centro - Itinga do Maranhão-MA, Fone: (99) 531-4091

**Lei N° 021/2001.**

**“Dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais previstas nos artigos 9º, § 4º e 48 § único da Lei Complementar n° 101/2001 e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 9º, § 4º e 48 § único da Lei Complementar n° 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Audiências Públicas, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município, serão realizadas para:

I - Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme disposto no art. 4º §§ 1º e 2º da LRF; e

II - Discutir a elaboração do Plano Plurianual - PPA, LDO e LOA.

**Art. 2º** - As Audiências Públicas serão realizadas nas seguintes datas:

I - Até o final dos meses de agosto e fevereiro para demonstrar e avaliar as metas fiscais de cada semestre;

II - Até 15 de março para discutir a elaboração da LDO E PPA, quando for o caso;

III - Até 15 de setembro para discutir a elaboração da LOA.

**Parágrafo Único** - Poderão ser realizadas Audiências Públicas descentralizadas no território Municipal, antes das datas estabelecidas neste artigo.

**Art. 3º** - As Audiências Públicas serão coordenadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou órgão equivalente, e comissão composta por::

I - Representante do Poder Executivo; e

II - Representante do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - As Audiências Públicas terão por objeto:

I - Possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos e municipais;

II - Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas;





Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

CNPJ-01.614.537/0001-04 - Rua Senador José Sarney, 41 Centro - Itinga do Maranhão-MA, Fone: (99) 531-4091

III - Assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação;

IV - Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e LOA.

**Art. 5º** - Nas Audiências Públicas o Poder Executivo apresentará dados relativos à situação econômica e financeira do Município, a estimativa de receita, os custos de manutenção da Administração Pública Municipal, os valores disponíveis para investimentos e/ou expansão das despesas obrigatórias de caráter continuando e as metas estabelecidas, comparadas com as executadas.

§ 1º - Serão objeto de discussão e votação nas audiências públicas, em relação ao PPA, LDO e LOA, os valores para investimentos e/ou expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º - Os Valores deverão ser alocados na LOA de acordo com as prioridades e metas estabelecidas na LDO e PPA..

**Art. 6º** - Poderão participar das Audiências Públicas e apresentar propostas os cidadão residentes no território do Município, maiores de 16 anos e indicados por entidades de classe constituídas a no mínimo um ano.

**Art. 7º** - As propostas apresentadas serão votadas e definidas em ordem de prioridade por representantes da sociedade civil organizada, denominados delegados.

**Art. 8º** - Cada entidade civil indicará um delegado representante para as Audiências Públicas e informará ao Prefeito Municipal até 10 dias antes da data fixada para realização.

**Art. 9º** - As Audiências Públicas serão registradas em ata com livro de presença e relatório das propostas aprovadas.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

  
RAIMUNDO PIMENTEL FILHO

Prefeito Municipal